DECRETO Nº2.925 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a desapropriação de parte do Imóvel Rural que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto nos Artigos 2°, 5° e 6° do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941; amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.907, de 13 de junho de 2022, que "Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel rural que especifica";

Considerando que o imóvel foi regularmente vistoriado, avaliado através de uma comissão especial de avaliação, conforme laudo integrante do processo administrativo de desapropriação;

Considerando o disposto na lei n. 1.582 de 11 de agosto de 2020, que " Autoriza o Poder Executivo firmar convênio de delegação para execução de obra pública que menciona à Usina Coruripe e dá outras providências".

Considerando o Convênio de Delegação n. 01/2021 que "entre si celebram o município de Carneirinho e a Usina Coruripe";

Por atender o interesse público e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, pelos fatos e fundamentos acima expostos;

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica desapropriada parte da área rural abaixo especificada, sendo **01,5749ha**, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Imóvel – Parte de uma propriedade rural, situada no Município de Carneirinho, no lugar denominado Fazenda Bom Sucesso, nas proximidades do Córrego Água Limpa, com a área total de 16.43.58há, que inicia-se a descrição deste perímetro em um marco cravado, na divisa de Jaime Lemes Gonçalves e Outros, atualmente Sandro Longuinho de Oliveira, segue confrontando com Vital Beraldo Selestrino Neto, com os seguintes rumos e distancias: rumo 26° 49' 20" NE em 41,65 metros, rumo 82° 01' 33" NE em 684,86 metros, rumo 65° 17' 53" SW em 35,59 metros, rumo 72° 15' 20" SW em 35,99 metros, rumo 80° 16' 40" SW em 51,96 metros, rumo 82° 13' 22" SW em 503,41 metros, rumo 23° 38' 40" SW em 33,40 metros, rumo 13° 57' 43" SW em 34,39 metros, rumo 24° 43' 30" SE em 27,51 metros e rumo 24° 43' 30" SE em 47,54 metros; Deflete à direita, segue confrontando com o Clube de Rodeios Cawboys do Pontal, com o rumo 77° 48' 12" SW em 13,83 metros; Deflete à direita, segue confrontando com Jaime Lemes Gonçalves e Outros, atualmente Sandro Longuinho de Oliveira, com o rumo 41° 56' 18" NW em 132,10 metros, até o marco onde teve início esta descrição. Todos os levantamento aqui descritos estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000".

Art. 2° - Fica o Município de Carneirinho - MG, encarregado de promover as medidas judiciais necessárias à consecução dos atos expropriatórios, ficando a avaliação de parte do imóvel expropriado em R$87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais), conforme laudo emitido pela Comissão de Avaliação.

Art. 3° - A presente desapropriação é destinada ao que dispõe o art. 5°, alínea "i" do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a construção de anel viário, no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho - MG.

Art. 4° - A desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15°, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 21 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I